



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 306/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA A COMPLETA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS ROTINEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMINHÃO PRANCHA COM MOTORISTA	DIA	100,000	R\$ 3.946,67	R\$ 394.666,70
	<i>Especificação : Locação de caminhão tipo prancha, com no mínimo 02 eixos e capacidade de carga a partir de 20 toneladas, com motorista A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máximo de três veículos.</i>				
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRAÇADO 6X4 COM MOTORISTA	DIA	180,000	R\$ 938,33	R\$ 168.899,94
	<i>Especificação : contendo tanque com capacidade de no mínimo 20.000 litros, com bomba, mangueira e esguicho, rabo de pavão chuveiro, canhão bico aspersor lateral com válvula atuadora. Ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máximo de três veículos.</i>				
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM MOTORISTA	DIA	150,000	R\$ 1.579,07	R\$ 236.860,95
	<i>Especificação : Traçado 6x4, capacidade mínima de 12m³, caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 23.000 kg, potência mínima de 226cv, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máximo de três veículos.</i>				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR	HORA	2000,000	R\$ 450,20	R\$ 900.400,00
	<i>Especificação : contendo no mínimo as seguintes especificações caçamba de 0,80 m³, peso operacional de 17 t, potência bruta de 111 hp, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de uma e a máxima de três máquinas. 13 a 18 toneladas.</i>				
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR.	HORA	2000,000	R\$ 477,19	R\$ 954.386,00
	<i>Especificação : : contendo no mínimo as seguintes especificações caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 21 t, potência bruta de 155 hp, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máxima de três máquinas. 19 a 22 toneladas.</i>				
6	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM-OPERADOR	DIA	40,000	R\$ 3.766,71	R\$ 150.668,56
	<i>Especificação : contendo no mínimo as seguintes especificações caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 21 t, potência bruta de 155 hp, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máxima de três máquinas. 19 a 22 toneladas.</i>				
7	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM-OPERADOR.	DIA	40,000	R\$ 3.493,68	R\$ 139.747,32
	<i>Especificação : contendo no mínimo as seguintes especificações caçamba de 0,80 m³, peso operacional de 17 t, potência bruta de 111 hp, ano de</i>				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

	<i>fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máxima de três máquinas. 13 a 18 toneladas</i>				
8	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR	HORA	750,000	R\$ 499,33	R\$ 374.499,75
	<i>Especificação : Contendo no mínimo as seguintes especificações: potência básica líquida de 125 hp, peso bruto de 13032 kg, largura da lâmina de 3,70 m, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de uma e a máxima de três máquinas.</i>				
9	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM OPERADOR	HORA	500,000	R\$ 258,69	R\$ 129.346,50
	<i>Especificação : contendo no mínimo as seguintes especificações: potência bruta de 197 hp, capacidade de caçamba de 2,5 a 3,5m³, peso operacional de 18.388kg, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de uma máquina e a máxima de três máquinas.</i>				
10	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA COM OPERADOR	HORA	500,000	R\$ 290,70	R\$ 145.350,00
	<i>Especificação : contendo no mínimo as seguintes especificações: tração 4x4, potência de 88hp, caçamba carregadeira com capacidade de 1m³, caçamba retro capacidade de 0,26m³, peso operacional de 6.674kg, profundidade escavação máxima de 4,37m, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro. A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de uma e a máxima de três máquinas.</i>				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

11	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR	HORA	250,000	R\$ 293,77	R\$ 73.441,75
	<i>Especificação : ROLO COMPACTADOR LISO . Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de uma máquina e a máxima de três máquinas.</i>				
12	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR	HORA	250,000	R\$ 320,11	R\$ 80.027,50
	<i>Especificação : ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE CARNEIRO - Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de um e a máximo de três veículos.</i>				
13	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM OPERADOR	HORA	500,000	R\$ 492,33	R\$ 246.166,50
	<i>Especificação : TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6 . A quantidade mínima para locação de forma simultânea é de uma máquina e a máxima de três máquinas.</i>				

1.1 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, é um dos principais objetivos com a locação de máquinas será garantir a manutenção de estradas vicinais, crucial para garantir o acesso a serviços básicos, fomentar o desenvolvimento econômico e melhorar a qualidade de vida nas áreas rurais. Estradas em más condições dificultam o acesso à



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

educação, saúde e lazer, além de prejudicar o transporte de produtos agrícolas e o acesso a serviços como energia elétrica e coleta de lixo.

2.2. A recuperação dessas vias promove a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento sustentável das comunidades. Estradas vicinais em bom estado garantem o acesso regular a serviços básicos como saúde, educação e transporte público, impactando positivamente a qualidade de vida da população. Estradas em más condições aumentam o risco de acidentes e dificultam o acesso de veículos de emergência em casos de necessidade. A recuperação das vias melhora a fluidez do tráfego, facilitando o deslocamento de pessoas e bens, além de reduzir o tempo de viagem.

2.3. Pregão S.R.P. (art. 28, inciso I; art. 78, inciso IV; e art. 40, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A manutenção regular das estradas, com práticas adequadas de drenagem e conservação, pode prevenir a erosão, o assoreamento e outros problemas ambientais, garantindo a durabilidade da via e reduzindo custos futuros. A manutenção preventiva, como patrolamento e cascalhamento, pode evitar gastos maiores com recuperação de trechos danificados, além de reduzir os custos de transporte e manutenção de veículos.
- 3.2 Sendo assim, a manutenção de estradas vicinais é um investimento em infraestrutura com impactos positivos em diversas áreas, como saúde, educação, economia e qualidade de vida da população rural.
- 3.3 As despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização correrão por conta da Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação.
- 4.2 As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.
 - 4.2.1 **Consórcio:** Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.
 - 4.2.3 **Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.2.4 **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

5.1.1.1 Início de execução do objeto: **02 (dois) dias úteis**, após a emissão da Ordem de serviço autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação .

5.1.1.2 Não será aceita desacordo com a Ordem de serviço. O prestador de serviço deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de serviços recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7 Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.8 Fiscal Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas, todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).;

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).;

7.9 Fiscalização Administrativa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.10 Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da](#)



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

[Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 032/2023, art. 16 e 17).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 8.4.1. o prazo de validade;
- 8.4.2. a data da emissão;
- 8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.4.5. o valor a pagar; e
- 8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Exigências de habilitação.

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação Jurídica.

11.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

11.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

11.2.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.2.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.2.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

de abertura;

11.2.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. -

11.2.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.2.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.2.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.1.4. Qualificação Técnica

11.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.2.1.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, acompanhada com comprovação do mesmo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

11.2.1.4.3. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser eletrônica ou estar reconhecida em cartório de registro civil.

11.2.1.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.994.461,47** (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

12.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.2. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, foi elaborado pela Equipe de Planejamento, nomeada através da Portaria nº 494/2025, de 23 de agosto de 2025.

Abel Figueiredo – Pará, 09 de Setembro de 2025.

LETÍCIA MATOS AGUIAR

Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 10322

SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA

Membro Técnico da equipe de Planejamento
Matrícula nº 0011704

EWERTON DA SILVA RAMOS

Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 0010438